TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

CONTRATO - SECNT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GUICHÊS DE ATENDIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A **EMPRESA FORMESPAÇO MÓVEIS E INSTALAÇÕES LTDA.**

CONTRATO TRE-GO Nº 68/2023

SEI nº 23.0.000002865-7

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS,** situado na Praça Cívica, nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Pedro Henrique Gomes Pereira de Souza Azzi**, matrícula funcional nº 5097177 e, de outro lado, a empresa **FORMESPAÇO MÓVEIS E INSTALAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.549.945/0001-74, com endereço na Rua Caldas da Rainha, 2090, Bairro São Francisco, cidade Belo Horizonte/MG, CEP: 31.255-180, e-mail: formespaco@formespaco.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **FERNANDO ANTÔNIO MENEZES**, sócio proprietário já qualificado nos autos, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o presente contrato de aquisição de guichês de atendimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de guichês para atender as Zonas Eleitorais de Anápolis, Palmeiras de Goiás, São Domingos de Goiás, Valparaíso, Luziânia, Aparecida de Goiânia e a Ouvidoria Regional Eleitoral (Tele-eleitoral), em Goiânia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

1.2. Os bens deverão ser entregues e montados nas respectivas cidades, no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura deste contrato, conforme tabela que se segue:

Cidade	Endereço	Dias de Entrega	Horário	Aos cuidados de	Telefone para contato
Anápolis	Rua Augusto de Lima, n° 131, Quadra 06, Lote 03, Bairro Maracananzinho, Anápolis-GO. CEP 75080-850	De Segunda a Sexta-feira	De 13 às 17h	Fernando Lopes Diniz	(62) 3324-3543
Palmeiras de Goiás	Av. Goiás, Rua 04 esquina com a Rua 20, Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás-GO. CEP 76190-000	De Segunda a Sexta-feira	De 13 às 17h	Camilo Schimidt Farias de Lima	(62) 3920-4023
São Domingos de Goiás	Rua 05, esquina com Av. Bahia, Centro, São Domingos-GO. CEP 73860-000	De Segunda a Sexta-feira	De 13 às 17h	Divina Aparecida Ferreira Souza Chaves	(62) 3425-1211
Valparaíso	Rua 60, Area Especial n° 6, Praia dos Amores, 2ª Etapa do Jardim Ceu Azul, Valparaíso de Goiás-GO. CEP 72871-060	De Segunda a Sexta-feira	De 13 às 17h	Alberto Peres Brambila	(61) 3624-1707
Luziânia	Av. Dr Neilor Rolim, Quadra Mos, Lote 01, Parque Alvorada, Luziânia-GO. CEP 72815-560	De Segunda a Sexta-feira	De 13 às 17h	Léslie Caroline Trindade Francisco	(62) 3920-4119
Aparecida de Goiânia	Rua 10, QD W, LTs 6-9, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia - GO. CEP 74981-100	De Segunda a Sexta-feira	De 13 às 17h	Fernanda Lobo Dantas	(62) 3920-4066
Goiânia	Av T-1 com Rua Orestes Ribeiro, s/n, Ed. Ialba-luza Guimaraes de Mello, Setor Bueno, Goiânia - GO. CEP 74215-022	De Segunda a Sexta-feira	De 13 às 17h	Maria Cecília Félix de Souza Carmo	(62) 3920-4342

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2. A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, no Termo de Referência, bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (**Pregão Eletrônico TRE-GO nº 33/2023**) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em 26/12/2023, constante do documento de n.º 0696788 no Processo SEI nº 23.0.000002865-7, e dirigida

ao **CONTRATANTE,** documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento, celebrado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **4 (quatro) meses** contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4. Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor total da contratação é de R$ 93.893,00 (noventa e três mil, oitocentos e noventa e três centavos), conforme os valores constantes da seguinte tabela:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Média / Preço unitário	Preço total (por item)
1 - (Anápolis)	1	Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa (1,35x0,70x0,75)	6	UND	R$ 1.400,00	R$ 8.400,00
	2	Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa (1,65x0,70x0,75)	4	UND	R$ 1.650,00	R$ 6.600,00
	3	Painel divisório entre mesas (0,70x0,45)	10	UND	R$ 198,00	R$ 1.980,00
2 - (Palmeiras de Goiás)	4	Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa (1,35x0,70x0,75)	1	UND	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
	5	Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa (1,65x0,70x0,75)	3	UND	R$ 1.650,00	R$ 4.950,00
	6	Painel divisório entre mesas (0,70x0,45)	4	UND	R$ 198,00	R$ 792,00
3 - (São Domingos de Goiás)	7	Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa (1,35x0,70x0,75)	1	UND	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
	8	Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa (1,65x0,70x0,75)	3	UND	R$ 1.650,00	R$ 4.950,00
	9	Painel divisório entre mesas (0,70x0,45)	4	UND	R$ 198,00	R$ 792,00
4 - (Valparaíso)	10	Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa (1,35x0,70x0,75)	3	UND	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
	11	Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa (1,50 x 0,70 x 0,75)	1	UND	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
	12	Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de	1	UND	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Média / Preço unitário	Preço total (por item)
		largura conforme medida frontal da mesa (1,65x0,70x0,75)				
	13	**Painel divisório entre mesas (0,70x0,45)**	**4**	**UND**	**R$ 198,00**	**R$ 792,00**
	14	**Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa (1,35x0,70x0,75)**	**3**	**UND**	**R$ 1.400,00**	**R$ 4.200,00**
5 - (Luziânia)	**15**	**Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa (1,50 x 0,70 x 0,75)**	**1**	**UND**	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.500,00**
	16	**Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa (1,65x0,70x0,75)**	**1**	**UND**	**R$ 1.650,00**	**R$ 1.650,00**
	17	**Painel divisório entre mesas (0,70x0,45)**	**4**	**UND**	**R$ 198,00**	**R$ 792,00**
6 - (Tele-eleitoral)	**18**	**Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa (1,20x0,70x0,75)**	**8**	**UND**	**R$ 1.240,00**	**R$ 9.920,00**
	19	**Painel divisório entre mesas (0,70x0,45)**	**10**	**UND**	**R$ 198,00**	**R$ 1.980,00**
7 - (Aparecida de Goiânia)	**20**	**Mesa Linear (Guichê de Atendimento) com gaveteiro estrutural dotados de suporte de separação L(8100x600) P (750x740)**	**1**	**UND**	**R$ 22.730,00**	**R$ 22.730,00**
	21	**Mesa Linear (Guichê de Atendimento) com gaveteiro estrutural dotados de suporte de separação. L (4050x600) P (750x740)**	**1**	**UND**	**R$ 11.715,00**	**R$ 11.715,00**
Valor total: 93.893,00 (noventa e três mil, oitocentos e noventa e três reais).						

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/10/2023 (ID 0642676).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

8.2. O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE**;

8.3. Constitui condição para a nota fiscal/fatura ser atestada a verificação, pelo **CONTRATANTE**, da conformidade dos produtos fornecidos;

8.4. Não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima Segunda - Infrações e Sanções Administrativas, e demais cominações legais, conforme o caso.

8.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência;

8.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da regularidade dos produtos fornecidos, conforme especificado no Termo de Referência, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no item 8.17 desta Cláusula;

8.8. O **CONTRATANTE**, ao ensejo do pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista e fiscal;

8.9. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa;

8.10. O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

8.12. Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

8.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

8.15**.** O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta;

8.16. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico nº 33/2023, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação desta no citado prélio licitatório e previamente comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista;

8.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

<table>
<tr><td rowspan="2">I = (TX)</td><td rowspan="2">I= (6/100) / 365</td><td>I= 0,00016438</td></tr>
<tr><td>TX = Percentual da Taxa Anual = 6%</td></tr>
</table>

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória da variação dos custos, podendo ser prorrogado por igual período.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

11. O prazo de garantia mínima do objeto é de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da entrega e montagem dos bens, sem motivo justificado;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados no item 12.2.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

12.3.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 12.2.1.

12.3.2 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela em atraso, pelo retardamento da entrega e montagem dos bens, sem motivo justificado;

12.3.3 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.4 20% (vinte por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 12.2.3.

12.4. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas.

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados são os determinados pela Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

14.2. A CONTRATADA deverá seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos, considerando a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

14.3. Os materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2; bem como devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.3.1. Os materiais devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; bem como deve ser divulgada as informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 449052 – subitem 42 – Mobiliário em geral - Plano Interno: INV MOVEIS, UGR: 70133, PTRES: 167818, reservada mediante a emissão do pré-empenho 2023PE000273, compromissada pela Nota de Empenho nº 2023NE000527, emitida em 29/12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no

procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

18. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes das partes, sendo anexada ao Processo SEI n° 23.0.000002865-7.

Assinatura Eletrônica

PEDRO HENRIQUE GOMES PEREIRA DE SOUZA AZZI

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Em substituição

CONTRATANTE

Assinatura Eletrônica

FERNANDO ANTÔNIO MENEZES

FORMESPAÇO MÓVEIS E INSTALAÇÕES LTDA

CONTRATADA

ANEXO DO CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Licitação, por meio de pregão eletrônico, para aquisição de guichês para atender as Zonas Eleitorais de Anápolis, Palmeiras de Goiás, São Domingos de Goiás, Valparaíso, Luziânia, Aparecida de Goiânia e a Ouvidoria Regional Eleitoral (Tele-eleitoral), em Goiânia, conforme especificações e quantitativo constantes nos Anexos I e II deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme relatado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos guichês visa atender as demandas das Zonas Eleitorais e da Ouvidoria Regional Eleitoral.

2.2. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do art. 6°, incisos XIII e XLI da Lei n°14.133/2021, que definem a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os guichês de atendimento estão descritos detalhadamente nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

3.2. Referidos bens deverão ser entregues e montados nas respectivas cidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a sub contratação do objeto deste instrumento.

4.2. **Critérios de sustentabilidade**

4.2.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados são os determinados pela Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

4.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos, considerando a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

4.23. Serão exigidos como critérios de sustentabilidade que os materiais a serem adquiridos: Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2; Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos.

4.3. Garantia: prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues e montados nas respectivas cidades, a saber, Anápolis, Palmeiras de Goiás, São Domingos de Goiás, Valparaíso, Luziânia, Aparecida de Goiânia e Goiânia, conforme tabela que se segue:

Cidade	Endereço	Dias de Entreg
Anápolis	Rua Augusto de Lima, n° 131, Quadra 06, Lote 03, Bairro Maracananzinho, Anápolis-GO. CEP 75080-850	De Segunda a Sexta
Palmeiras de Goiás	Av. Goiás, Rua 04 esquina com a Rua 20, Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás-GO. CEP 76190-000	De Segunda a Sexta
São Domingos de Goiás	Rua 05, esquina com Av. Bahia, Centro, São Domingos-GO. CEP 73860-000	De Segunda a Sexta
Valparaíso	Rua 60, Area Especial n° 6, Praia dos Amores, 2ª Etapa do Jardim Ceu Azul, Valparaíso de Goiás-GO. CEP 72871-060	De Segunda a Sexta
Luziânia	Av. Dr Neilor Rolim, Quadra Mos, Lote 01, Parque Alvorada, Luziânia-GO. CEP 72815-560	De Segunda a Sexta
Aparecida de Goiânia	Rua 10, QD W, LTs 6-9, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia - GO. CEP 74981-100	De Segunda a Sexta
Goiânia	Av T-1 com Rua Orestes Ribeiro, s/n, Ed. Ialba-luza Guimaraes de Mello, Setor Bueno, Goiânia - GO. CEP 74215-022	De Segunda a Sexta

5.2.1 Horário de entrega e montagem: 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (ligar com antecedência para agendar) - A/C da Sr.ª Janeide Alcântara ou Sr. Maurílio José – tel.: (62) 3920-4171 ou 4219

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os produtos objeto deste instrumento serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal:

6.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega e montagem, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo;

6.1.2. **Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue e montado possui todas as características consignadas neste instrumento, no que tange a qualidade e quantidade do produto especificado.

6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A nota de empenho será instrumento substitutivo ao termo de contrato caso a entrega dos bens a serem adquiridos seja imediata e integral.

6.3. Após a entrega, a contratada não estará isenta à prestação de obrigações futuras.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Realizado o recebimento definitivo dos bens, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências.

6.8.1 O prazo para a saneamento, pela Contratada, de problemas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

6.9 Para fins de liquidação, a nota fiscal apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo das entregas;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa,mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

6.10.1 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.10.2 A Contratada deverá possuir regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos

6.10.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.10.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade fiscal da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10.4.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10.4.2 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.10.4.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

<table>
<tr><td rowspan="2">I = (TX)</td><td rowspan="2">I= (6/100) / 365</td><td>I= 0,00016438</td></tr>
<tr><td>TX = Percentual da Taxa Anual = 6%</td></tr>
</table>

6.12 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento o menor preço por lote.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória fornecimentos compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.2 Para fins de qualificação econômico-financeira deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.3 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, observar as prescrições do Edital da licitação

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 100.560,60 (cem mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos)**, conforme planilha registrada no doc. 0665200.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição não consta no Plano Anual de Contratações deste exercício, todavia, consideramos extremamente necessário a aquisição dos referidos bens, uma vez que o Tele-Eleitoral mudará para o prédio do Ialba-Luza e precisa das baias para organizar o ambiente, bem ainda, diante da reforma das Zonas Eleitorais surgiu a necessidade de aquisição de novos guichês de atendimento, razão pela qual, faz-se necessário, autorização da Diretoria-Geral para inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme estabelecido no artigo 9º da Portaria PRES nº 318/2019.

10.2. O suporte orçamentário consta do saldo de custeio e inventimento da Secretaria de Administração e Orçamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os bens no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. Ofertar valores para os bens, considerado incluso o frete de entrega;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6. Agendar com 5 (cinco) dias de antecedência mínima a entrega dos bens, em razão da necessidade da disponibilidade de colaboradores para o recebimento e verificação de conformidade com o Termo de Referência;

11.7. Em caso de mora, comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento;

11.9. A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar os mobiliários;

11.10. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, fornecendo os devidos comprovantes de quitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Receber e conferir os materiais dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte se houver irregularidades.

12.2. Efetuar o pagamento à Contratada, em moeda corrente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor da Seção de Controle Patrimonial.

12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

14.1.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da entrega e montagem dos bens, sem motivo justificado;

14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados no item 14.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

14.2 A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

14.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 14.1.1

14.2.2 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela em atraso, pelo retardamento da entrega e montagem dos bens, sem motivo justificado;

14.2.3 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.4 20% (vinte por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 14.1.3

14.3 As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas.

14.4 Independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;

14.5 Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

14.6 Se ainda restar crédito ao **CONTRATANTE**, após se valer de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento.

14.7 Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Anexo I do Termo de Referência

Anápolis				
Peças	**Largura (L)**	**Profundidade (P)**	**Altura (A)**	**Quantidade (um)**
Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa	1,35	0,70	0,75	6
Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa	1,65	0,70	0,75	4
Painel divisório entre mesas		0,70	0,45	10

Palmeiras de Goiás				
Peças	**Largura (L)**	**Profundidade (P)**	**Altura (A)**	**Quantidade (um)**
Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa	1,35	0,70	0,75	1
Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa	1,65	0,70	0,75	3
Painel divisório entre mesas		0,70	0,45	4

São Domingos de Goiás				
Peças	**Largura (L)**	**Profundidade (P)**	**Altura (A)**	**Quantidade (um)**
Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa	1,35	0,70	0,75	1
Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa	1,65	0,70	0,75	3
Painel divisório entre mesas		0,70	0,45	4

Valparaíso				
Peças	**Largura (L)**	**Profundidade (P)**	**Altura (A)**	**Quantidade (um)**

Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa	1,35	0,70	0,75	3
Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa	1,50	0,70	0,75	1
Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa	1,65	0,70	0,75	1
Painel divisório entre mesas		0,70	0,45	4

Luziânia				
Peças	**Largura (L)**	**Profundidade (P)**	**Altura (A)**	**Quantidade (um)**
Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa	1,35	0,70	0,75	3
Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa	1,50	0,70	0,75	1
Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa	1,65	0,70	0,75	1
Painel divisório entre mesas		0,70	0,45	4

Tele- eleitoral				
Peças	**Largura (L)**	**Profundidade (P)**	**Altura (A)**	**Quantidade (um)**
Mesa reta para atendimento com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa	1,20	0,70	0,75	8
Painel divisório entre mesas		0,70	0,45	10

Especificações adicionais:

-Os painéis que compõem o mobiliário deverão ser em MDP, espessura de 25mm (tampo, painéis laterais, painéis divisórios), revestido em laminado melamínico texturizado na cor cinza cristal, dotadas, na base do móvel, de sapatas niveladoras para regulagem de altura, calha metálica fixada ao painel frontal do mobiliário, permitindo a conexão com as mesas laterais, com pintura dotada de proteção contra corrosão, abertura no tampo do planto de trabalho para passagem de cabos com acabamento plástico na cor cinza. Os cantos das divisórias deverão ser arredondados, assim como as bordas dos planos de trabalho (sem quinas vivas), seguindo os critérios estabelecidos na NR-17 – Norma Regulamentadora 17 do Ministério do Trabalho.

A especificações acima compreendem a critérios mínimos para nortear a contratação.

Anexo II do Termo de Referência

Aparecida de Goiânia				
Peças	**Largura (L)**	**Profundidade (P)**	**Altura (A)**	**Quantidade (um)**
Mesa Linear (Guichê de Atendimento) com gaveteiro estrutural dotados de suporte de separação.	8100x600	750x740	1320	1
Mesa Linear (Guichê de Atendimento) com gaveteiro estrutural dotados de suporte de separação.	4050x600	750x740	1320	1

ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:

Mesa Linear (Guichê Atendimento) com gaveteiro Estrutural Dotados de Suporte de Separação. Med. 8100x750/600x740/1320mm, composta por:

- 01 Superfície de Trabalho Linear Medindo 900x600x25mm, com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa.

- 06 Superfícies de Trabalho Linear Medindo 1200x600x25mm, com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa.

- 01 Anexo Simples de Atendimento 900x150X25mm.

- 06 Anexos Simples de Atendimento 1200x150X25mm.

- 01 Painel Suspenso de 1320 mm Misto à 800mm medindo 810x1300mm.

- 06 Painéis Suspenso de 1320 mm Misto à 800mm medindo 1110x1300mm.

- 07 Painéis Suporte Separação Lateral Curvo 600x580mm.

- 08 Colunas Estruturais em Alumínio Extrudado com altura 1320mm.

- 08 Pés Em Alumínio Extrudado

- 07 Gaveteiros Verticais Estruturais medindo: 280x500x715mm

Mesa Linear (Guichê Atendimento) com gaveteiro Estrutural Dotados de Suporte de Separação. Med. 4050x750/600x740/1320mm, composta por:

- 03 Superfícies de Trabalho Linear Medindo 1350x600x25mm, com calha para passagem de cabeamento e instalações elétricas de largura conforme medida frontal da mesa.

- 01 Anexo Simples de Atendimento 1350x150X25mm.

- 03 Painéis Suspenso de 1320 mm Misto à 800mm medindo 1260x1300mm.

- 04 Painéis Suporte Separação Lateral Curvo 600x580mm.

- 04 Colunas Estruturais em Alumínio Extrudado com altura

- 04 Pés Em Alumínio Extrudado

- 03 Gaveteiros Verticais Estruturais medindo: 280x500x715mm

Descritivo Técnico:

Superfícies linear, constituída em MDP de 25mm , (Médium Density Particleboard) de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em lamina de madeira Freijó natural, com bordas retas em lamina de madeira Freijó natural maciça, com acabamento em verniz poliuretânico semifosco, dotadas com 02 passa cabos diâmetro de 60mm em poliestireno injetado de alto impacto cor preto e canaleta de fiação em chapa de aço, fosfatada através de 09 banhos de imersão, pintada em epóxi pelo sistema eletrostático e curada em estufa, permitindo a passagem da fiação em 02 dutos independentes para elétrica e lógica/ telefonia, sustentada nas extremidades por 01 par de mãos francesas, em alumínio fundido com tratamento desengraxante paikor, pintada em epóxi pelo sistema eletrostático e curado em estufa, de formato arredondado, acoplada à coluna estrutural através de parafuso sextavado interno (allen) e porca prismática e às superfícies, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica.

Anexo Simples Atendimento, constituído MDP de 25mm , (Médium Density Particleboard) , revestido em ambas as faces em lamina de madeira Freijó natural, com bordas retas em lamina de madeira Freijó natural maciça, com acabamento em verniz poliuretânico semifosco, sustentada nas extremidades por 01 par de mini mãos francesas, em alumínio fundido com tratamento desengraxante paikor, pintada em epóxi pelo sistema eletrostático e curado em estufa, de formato arredondado, acoplada à coluna estrutural através de parafuso sextavado interno (allen) e porca prismática e às superfícies, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica.

Painel Suspenso de 1320 mm Misto à 800mm, suspenso do piso 0,20mm, constituído em MDP de 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em lamina de madeira Freijó natural, com bordas retas em lamina de madeira Freijó natural maciça, com acabamento em verniz poliuretânico semifosco. Acabamento superior em perfil de alumínio extrudado duplo, com tratamento desengraxante paikor, pintada em epóxi pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com altura de 67mm, permitindo a aplicação de acessórios suspensos. Acrílico Incolor de 6mm de espessura com recortes 02 vãos para passagem de documentos e um superior para câmera, medindo 1110x580mm, apoiado no perfil de alumínio extrudado. Acoplado à coluna estrutural através de sistema Soprafix e porca prismática com rosca M6 métrica.

Painéis Suporte Separação Lateral Curvo, constituído em MDP de 18mm , (Médium Density Particleboard) em formato semi-circular formando 90º, revestido em ambas as faces em lamina de madeira Freijó natural, com bordas retas em lamina de madeira natural maciça, com acabamento em verniz poliuretânico semifosco. Acoplado à coluna estrutural através de sistema Soprafix e porca prismática com rosca M6 métrica.

Coluna estrutural, em alumínio extrudado, com tratamento desengraxante paikor, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático e curado em estufa, diâmetro de 90mm, permitindo o acoplamento das superfícies de trabalho e painéis divisórios. Acabamento superior e inferior em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 95mm. Sapata reguladora de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 80mm e parafuso M8 rosca métrica.

Pé estabilizador, em alumínio fundido de formato arredondado, com tratamento desengraxante paikor, pintada em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada à coluna estrutural através de parafuso sextavado interno (allen) e porca quadrada (prisma) com rosca M6 métrica. Sapata reguladora de nível em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 80mm e parafuso M8 rosca métrica.

Gaveteiro Vertical - Dimensões: 250mm (largura) x 500mm (profundidade) x 715mm (altura).

O gaveteiro deverá ser confeccionado com materiais de primeira qualidade, e ter sistema de chaves que permita trancamento das gavetas. É fundamental que o gaveteiro acompanhe o design da mesa na qual for instalado sob o do tampo. Estruturas laterais e fundo. Devem ser confeccionadas em madeira em MDF ou MDP com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em lamina de madeira Freijó natural, com bordas retas em lamina de madeira Freijó natural maciça, com acabamento em verniz poliuretânico semifosco.

Gavetas: Parte interna da gaveta em aço, composta por 03 suportes em aço maciço, reguláveis para encaixe de porta acessório em poliestireno preto com divisões para caneca, porta lápis, porta cartões, porta clips e porta CDs, com deslizamento através de corrediças telescópicas, fechadura de comando único, de manuseio fácil girando em um único eixo podendo ser travada sem utilização da chave.

Partes metálicas deverão passar por tratamento de fosfatização orgânica por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Deverá ser pintado com pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor Preta Texturizado. Frente das gavetas: Confeccionadas em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em resina poluiretânica pintado em ambas as faces com tinta PU-LBR/30 ou similar com acabamento GOFFRATO ou similar, resistente a riscos e produtos e limpezas, com textura uniforme de aspecto final fosco na cor preto texturizado; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Dotado de puxadores oval tipo alça em Zamak ou similar.

Rodapé: Confeccionado em tubo de aço de seção retangular 60x30mm, com tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor alumínio; dotados de sapatas reguladoras de nível. Fixados à base através de parafusos e porcas do tipo zamak ou similar. Observação: A fixação dos elementos, quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix.

Certificações - O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial:

- Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, e por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado pela

Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia);

- Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008;

- Para as superfícies pintadas (GOFFRATO ou similar), ensaio emitido por laboratório para determinação da dureza do filme de revestimento e da resistência à abrasão, segundo a NBR 14535:2008 (Móveis de madeira – requisitos e ensaio para superfícies pintadas), atendendo aos seguintes quesitos técnicos: resistência do filme à dureza ao lápis dentro da escala de dureza nível 6H; resistência à abrasão, estando o produto com taxa de desgaste máxima de 190mg/1000ciclos;

- Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante.

- Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.

- Para os componentes metálicos deverão apresentar Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado, garantindo o atendimento e conformidade às normas: ABNT NBR ISO 4628-3:2015; ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 8095:2015; ABNT NBR 8096:1983; ABNT NBR 9209:1986; ABNT NBR 10443:2008; ABNT NBR 10545:2014; ABNT NBR 11003:2010; ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018; ABNT NBR 15156:2015; ABNT NBR 10158:2016; ABNT NBR 10185:2004.

A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE GOMES PEREIRA DE SOUZA AZZI**, **DIRETOR(A)-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**, em 09/01/2024, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO MENEZES**, **Usuário Externo**, em 15/01/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0699367** e o código CRC **127EF390**.

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil"
Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)